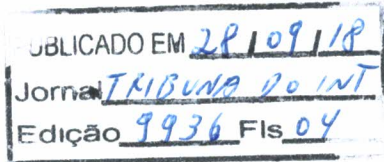




**LEI N.º 1046/2018**



Altera, temporariamente, a nomenclatura do cargo de Assistente Administrativo para Fiscal de Tributação até a manifestação final do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acerca do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Município de Quinta do Sol realizou concurso público para o cargo de Fiscal de Tributação e outros, todavia a sua homologação foi suspensa através do Decreto nº 010, de 15 de fevereiro de 2018, motivada por supostas irregularidades apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando que a jurisprudência tem apontado para a viabilidade de agrupar sob uma mesma denominação os cargos cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, remuneração, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente similares;

Considerando haver completa identidade substancial entre os cargos desta lei, além de compatibilidade funcional e remuneratória, e equivalência dos requisitos exigidos em concurso;

Considerando a necessidade da Administração Pública se adequar às novas demandas jurídicas e sociais, não podendo estar engessada em operar com a mesma estrutura organizacional de servidores.

Considerando a permissibilidade de enquadramento ou reenquadramento de servidores nos casos de extinção ou modificação de cargos ou empregos, respeitando a compatibilidade dos requisitos de ingresso;

Considerando que não houve violação do artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal, haja vista serem os cargos de "Assistente Administrativo" e "Fiscal de Tributação" de idêntica natureza e complexidade;

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016, determina que para a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e os municípios para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamentos de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), tenha servidor aprovado em concurso público de provas ou de provas e



títulos para cargo com atribuição de lançamento de créditos tributários, em efetivo exercício,

Faz saber que a Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada, **temporariamente**, a nomenclatura do cargo de “Assistente Administrativo I”, do Grupo Ocupacional Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município de Quinta do Sol, para “Fiscal de Tributação”.

§ 1º - A alteração da nomenclatura perdurará até a manifestação final do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da homologação do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017.

§ 2º – Considerando que o servidor público municipal Edi Carlos Torres, aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 001/2011, para provimento do cargo de Assistente Administrativo I, nomeado através da Portaria nº 177, de 2 de julho de 2012, foi , também, designado para responder pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, em parceria com o INCRA, fica o Poder Executivo autorizado a enquadrá-lo e/ou reenquadrá-lo, **temporariamente**, até a manifestação final do Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da homologação do concurso público aberto pelo edital nº 001/2017, no cargo de idêntica escolaridade de “Fiscal de Tributação”, com atribuições suplementares de fiscalização, lançamentos de créditos tributários e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal nº 946, de 29 de março de 2017.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 27 de setembro de 2018.

João Claudio Romero  
Prefeito Municipal